



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



LEI MUNICIPAL Nº 214/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 011/97 DE 10 DE JANEIRO DE 1997, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Nº 011/97, de 10 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 representantes, com respectivos suplentes, sendo 02 representantes do governo municipal (01 da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, e 01 outro da Secretaria de Municipal de Finanças e Tesouraria), 02 representantes dos prestadores de serviços da saúde, 02 representantes de trabalhadores da saúde, 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, 02 representantes de entidades religiosas e 02 representantes da educação, escolhidos através de eleição pelas suas respectivas entidades, sem direito a qualquer forma de remuneração, com mandato de dois anos."

Art. 2º - Acrescente-se o inciso XVI no artigo 3º da Lei nº 011/97, de 10 de janeiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

.....

XVI - Deliberar sobre a política de saneamento básico do Município de Francisco Macedo - PI."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
 Telefone: (89) 3435 0080



Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo-PI, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

Raimundo Nonato de Alencar
Raimundo Nonato de Alencar
 Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Francisco Macedo-PI, em 26/12/2017

[Signature]

 Secretária Administrativa

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fco. Macedo-PI em 26/12/2017

[Signature]

 Secretário da Câmara

EXPEDIENTE

Lido em 26/12/2017

[Signature]

 1º Secretário

Aprovada

Discursão em 26/12/2017

[Signature]

 Secretário

APROVADO EM PLENÁRIO

Em Primária Discursão

Por unanimidade

Sala das sessões em 26/12/2017

[Signature]

 Presidente da Câmara

SANSIONADA

Nesta data, 27/12/2017

[Signature]
Raimundo Nonato de Alencar
 Prefeito Municipal
 CPF: 178.968.275-49

Promulgada nesta data. Publique-se e Registre-se e Cumpra-se

Em 27/12/2017

[Signature]
Raimundo Nonato de Alencar
 Prefeito Municipal
 CPF: 178.968.275-49



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM 2021-2024

ID: DC71C85715194

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Em retificação ao extrato de contrato, publicado na Edição 587, pg. 30, de 23.10.2023, referente à Inexigibilidade nº 007/2022, do diário oficial das prefeituras piauienses, ID: 3F47B66A06044, onde se lê: Assinatura: 30/09/2023 leia-se: Assinatura: 29/09/2023; onde se lê: 30 de setembro de 2023 leia-se: 29 de setembro de 2023.

Francisco Macedo (PI), 23 de outubro de 2022.
 Adeilson Antão de Carvalho
 Prefeito Municipal



ID: E45C285B38B24
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
 Telefone: (89) 3435 0080



LEI MUNICIPAL Nº 214/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 011/97 DE 10 DE JANEIRO DE 1997, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 011/97, de 10 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 representantes, com respectivos suplentes, sendo 02 representantes do governo municipal (01 da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, e 01 outro da Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria), 02 representantes dos prestadores de serviços da saúde, 02 representantes de trabalhadores da saúde, 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, 02 representantes de entidades religiosas e 02 representantes da educação, escolhidos através de eleição pelas suas respectivas entidades, sem direito a qualquer forma de remuneração, com mandato de dois anos."

Art. 2º - Acrescente-se o inciso XVI no artigo 3º da Lei nº 011/97, de 10 de janeiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

XVI - Deliberar sobre a política de saneamento básico do Município de Francisco Macedo - PI."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
 Telefone: (89) 3435 0080



Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo-PI, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

Raimundo Nonato de Alencar
 Raimundo Nonato de Alencar
 Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Francisco Macedo-PI, em 26/12/2017.
[Assinatura]
 Secretária Administrativa

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fco. Macedo-PI em 26/12/2017.
[Assinatura]
 Secretário da Câmara

EXPEDIENTE
 Lido em 26/12/2017
[Assinatura]
 4º Secretário

Aprovada
 Discussão em 26/12/2017
[Assinatura]
 Secretário

APROVADO EM PLENÁRIO
 Em 26/12/2017 Discussão
 Por 12 votantes
 Sala das sessões em 26/12/2017
[Assinatura]
 Presidente da Câmara

SANCIÓNADA
 Nesta data 27/12/2017
Raimundo Nonato de Alencar
 Raimundo Nonato de Alencar
 Prefeito Municipal
 CPF: 178.968.275-49

Promulgada nesta data. Publique-se e Cumpra-se
 em 27/12/2017
Raimundo Nonato de Alencar
 Raimundo Nonato de Alencar
 Prefeito Municipal
 CPF: 178.968.275-49



ID: FA125B259A864
Prefeitura Municipal de Francisco Macêdo
 Rua Professora Geralda Maria de Alencar, s/n
 CEP 64.684 - 000

LEI Nº 011 /97, de 10 de janeiro de 1997.

Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Francisco Macêdo-PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Macêdo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Macêdo-PI., se constitui em instância colegiada de gestão de saúde no âmbito do Município, de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, cuja representação será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos e atua na formulação de estratégias e no controle de execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde se compõe de 12 representantes, com respectivos suplentes, sendo 02 representantes do governo municipal, 02 representantes dos prestadores de serviços da saúde, 02 representantes de trabalhadores da saúde, 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, 02 representantes da Igreja Católica e 02 representantes da educação escolhidos através de eleição pelas suas respectivas entidades, sem direito a qualquer forma de remuneração, com mandato de dois anos.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
 I- planejar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e de-

(Continua na página seguinte)